

5. NORMAS E PROCEDIMENTOS

5. NORMAS E PROCEDIMENTOS

Como mencionado anteriormente, estes elementos têm forte ligação com a identificação dos riscos inerentes a cada atividade. Como o Estudo de Análise de Risco do Complexo Industrial do Pecém – CIP foi concluído, as normas e procedimentos específicos deverão ser elaborados para este empreendimento seguindo as orientações a seguir apresentadas.

Fundamentalmente deve ser entendido que todos os riscos potenciais identificados nas atividades relacionadas com o CIP e que podem levar a ocorrência de acidentes, devem ser objeto de normas e/ou procedimentos operacionais específicos.

Para exemplificar, imagine a necessidade de realização de trabalhos a quente (solda, esmeril, maçarico, etc.) em área do CIP que se encontre em operação (com provável presença de gás inflamável). Nesta situação, este tipo de trabalho tem que ser disciplinado por uma norma. Caso isto não seja feito de

maneira adequada, poder-se-á ter um incêndio com ou sem explosão, com conseqüências negativas para as pessoas, para o meio ambiente, para os bens patrimoniais e que, talvez, venha a comprometer a própria continuidade do empreendimento ou outros que estejam localizados em sua circunvizinhança.

Desta forma, as recomendações estabelecidas neste Gerenciamento de Risco devem ser transformadas em Normas de Procedimento e implantadas, as quais deverão ser aplicadas durante toda vida útil do empreendimento.

Para atingir este objetivo quando da criação e implantação de normas e ou procedimentos, alguns critérios devem ser observados:

Envolvimento: As pessoas cujas atividades serão afetadas deverão, desde o início, participar das discussões. Caso não se consiga envolver e comprometer estas pessoas, dificilmente esta norma irá além do papel;

Treinamento: A implementação de uma norma depende de treinamento;

Personalidade: As normas devem ter “personalidade”. Isto é, devem conter os nomes, cargos e assinaturas dos responsáveis pela emissão, atualização e fiscalização de seu cumprimento. Um assunto tão importante como este deve ficar claro quem são os responsáveis, dando a eles o direito e a obrigação de fazer as coisas acontecerem;

Dinamismo: Normas e procedimentos são ferramentas dinâmicas e evoluem com a empresa. Isto significa que elas devem ser atualizadas de tempo em tempo, sendo necessário, portanto, que contenham data de emissão, número de revisão e data de validade.

Para a implementação de uma Norma, os questionamentos a seguir devem ser realizados:



- A Norma que a empresa pretende implantar, já existe e é realmente necessária? Caso a resposta seja negativa, deve-se descartar esta norma. Caso a resposta for positiva, deve-se prosseguir com o seguinte questionamento;
- Se a norma é realmente necessária, ela foi escrita de uma maneira que possa ser aplicada na prática? Se a resposta for negativa, deve-se reescrever esta norma juntamente com as pessoas que terão que usá-la. Caso a resposta for positiva deve-se entender que a empresa tem uma norma realmente necessária para o gerenciamento de risco específico, e ela estará escrita de uma maneira que pode perfeitamente ser usada na prática. Nesta situação, a sua utilização deve ser cobrada no dia a dia. Exemplificando: Se o CIP estabeleceu que, em determinada área deste complexo (com presença, mesmo que em pequenas quantidades de gás inflamável), os trabalhos de solda só poderão ser feitos após a emissão de uma Permissão de Trabalho a Quente – PTQ, a empresa não pode, em hipótese alguma, aceitar exceções.

Para o CIP o Grupo Gestor deverá elaborar Normas e Procedimentos notadamente para:

- Escavações na área industrial e circunvizinha;
- Trabalhos a quente nos locais onde a presença de gases inflamáveis seja provável;
- Atividades de manutenção nas unidades que compõem o CIP em especial as relacionadas com trabalhos a quente;
- Manutenção e reparo nos dutos condutores de gases inflamáveis, incluindo a verificação periódica da espessura destes dutos, teste de verificação do nível de explosividade quanto à atmosfera confinada, etc.;
- Construção e/ou reforma nas proximidades de qualquer unidade do CIP;



- Procedimentos para Transferência de Riscos a Terceiros (Terceirização de responsabilidade quanto a procedimentos para o controle de risco);
- Procedimentos para Aceitação de Riscos;
- Procedimentos para Prevenção dos Riscos identificados nas diversas unidades que compõem o CIP;
- Procedimentos para modificações de processos industriais e/ou atividades operacionais.

Finalmente, é oportuno lembrar que no Gerenciamento de Risco não existe espaço para normas que não são utilizáveis.

O Anexo IV apresenta um modelo de Norma.